



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.225/89

SÚMULA: - Cria cargos no Quadro Permanente do Município de Amambai.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 28.06.89, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

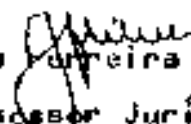
Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente do Município de Amambai os cargos de Provimento efetivo constantes no Anexo I desta Lei, que serão parte integrante e complementar da Lei Municipal nº 1.203/89.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 1989


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 03.07.89


Jackes Ferreira da Silva
Assessor Jurídico